

Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM
6ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal – 6ª CFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN

EXERCÍCIO: 2005

PROCESSO Nº: 710348

RESPONSÁVEL: Floriano Sanches Braga

DILIGÊNCIA

Tratam os autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nacip Raydan, exercício de 2005, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação em atendimento à determinação da Exma. Sra. Relatora à fl. 88.

Em cumprimento à determinação e considerando a nova metodologia adotada por esta Corte de Contas, exarada na Consulta nº 837614, em Sessão Plenária de 29/06/2011, quanto ao cômputo da contribuição ao FUNDEF na base de cálculo para os repasses à Câmara Municipal, efetuou-se novo cálculo dos valores a serem repassados ao Legislativo, tendo-se apurado o seguinte:

Receita Base de Cálculo considerada p/fins de repasse no estudo de fls.08 e 83:	R\$2.426.567,39
(+) Valor da dedução do FUNDEF	R\$ 415.326,53
(=) Receita Base de Cálculo do Exercício de 2005 de fls.20/21	R\$2.841.893,92
Valor do percentual populacional (8% da Receita Bruta)	R\$ 227.351,51
Valor do repasse efetuado	R\$ 224.736,00
Percentual do repasse efetuado em relação à Receita Base de Cálculo	7,91 %

Assim, o percentual de repasse efetuado à Câmara Municipal no exercício de 2005 passa a ser de 7,91% da Receita Base de Cálculo, obedecendo ao limite fixado no inciso I, art.29 da CR/88 com redação dada pelo art. 2º da EC nº 25/2000, e não mais de 9,26% como informado às fl. 08 e 83.

À consideração superior,
DCEM/ 6ª CFM, em 28/02/2013

Myriam de Andrade Ferreira

Analista de Controle Externo – TC nº 2487-0